DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Terça-feira, 09 de abril de 2019 | Ano V | Edição nº 301 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santópolis do Aguapeí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santópolis do Aguapeí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Centro
Telefone: (18) 3605-9500
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí
CNPJ 01.603.358/0001-71
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 201 - Centro
Telefone: (18) 3605-1180

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santópolis do Aguapeí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

PODER EXECUTIVO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
CNPJ. 44.445.054/0001-36
Av. Antônio Francisco dos Santos Jr., 112 - Fone fax (018) 3605-9500
CEP. 16240-000 - Santópolis do Aguapeí – SP.
Site: www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br - Email: pmsantopolis@uol.com.br

Governo Municipal 2005-2012
SANTÓPOLIS
Dignidade para todos!

Lei Municipal nº 1225/2009, de 25 de setembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação objetivando o Programa de Integração Estado/Município para o desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação nos termos do Decreto nº 54.553, de 17 de julho de 2009, objetivando o Programa de Integração Estado Município para o desenvolvimento de ações educacionais nas escolas das redes públicas municipais.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior..

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 25 de setembro de 2009

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 25 de setembro de 2009.

RAMON GOMES
Secretário Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

Decretos

Decreto nº 1951/2019, de 05 de abril de 2019

"Convoca a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde de Santópolis do Aguapeí e dá outras providências".

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, e reunião realizada em 05 (cinco) de Abril de 2019 fica convocada a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde do Município de Santópolis do Aguapeí para o dia 11 de abril de 2019, no horário das 8h00 às 13h00.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

§ 1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde serão:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Artigo 4º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde do Município de Santópolis do Aguapeí será realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, situada na Avenida Antonio Francisco dos Santos Junior nº 201.

Artigo 5º - A Conferência será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da Conferência serão expedidas em Portaria, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP, 05 de abril de 2019

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 05 de abril de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal

Portarias

Portaria nº 117/2019
De, 05 de abril de 2019

"Dispõe sobre as normas de organização e funcionamento da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde do município de Santópolis do Aguapeí e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica convocada a Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde de Santópolis do Aguapeí, conforme determinação legal do Decreto 1951/2019, de 05 de abril de 2019, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Prefeito Haroldo Alves Pio e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Etapa Municipal da Conferência será realizada no dia 11 de abril de 2019, no horário das 8h00 às 13h00, na Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí, situado na Avenida Antonio Francisco dos Santos Junior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.535, de 08 de maio de 2014

www.santopolisdoaguapei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santopolisdoaguapei

nº 201.

Artigo 4º - A Etapa Municipal da Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Presidente: Haroldo Alves Pio

II - Coordenador Geral: Juliana Cristal Pio Barros

III - Coordenador Adjunto: Joana D'Arc Guimarães

IV - Secretária Executiva: Maria Silvia Martins

V - Tesoureiro: Carolina de Souza Aguiar

VI - Secretaria de Credenciamento: Amanda Dias Barros

VII - Secretaria de Divulgação e Comunicação: Lucas dos Santos Lima

VIII -Relatores: Marisa Maria Aparecida Akimi Ohara, Marcia Valdirene Pereira Dias e Elena Maria de Jesus Silva.

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I - Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II - Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

III - Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV - Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

V - Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

VI - Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Etapa Municipal da Conferência e ficará à disposição até o dia 10 de abril de 2019 na sede da Secretaria, durante a Conferência 11 de abril de 2019, no local previsto no artigo 3º; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

VII - Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Santópolis do Aguapeí, 05 de abril de 2019

Joana D'Arc Guimarães

Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 05 de abril de 2019.

RAMON GOMES

Secretário Municipal